



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURÍDICO Nº 60/2009.

MATÉRIA: Emissão de Parecer Jurídico referente Projeto de Lei nº 50 de 11 de novembro de 2.009, que “ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851, DE JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSULENTE: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães.

### RELATÓRIO:

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, quanto à legalidade e possíveis vícios que contém o Projeto de Lei acima, tombado nesta Casa sob o nº 50 /2.009, que “Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.851, de junho de 1998”.



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## FUNDAMENTOS:

Entendemos que a alteração da Lei Municipal nº 1.851, acrescentando o parágrafo único ao artigo 1º, é necessária para que a Instituição, ou seja, o Parque de Exposição Agropecuária de Guanhães, possa, dentre outras, concorrer a verbas públicas, conseguindo recursos para sua melhoria e crescimento.

O Projeto está em conformidade com os ditames da Administração Pública.

É o nosso parecer, sub censura.

*Flaviano de Pinho Matos*  
OAB - MG 29236  
Procurador da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.